

# SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	13
■ <b>COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS</b> .....	13
PRESSUPOSTOS IMPLÍCITOS E INFERÊNCIAS DO TEXTO .....	13
■ <b>RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS</b> .....	15
■ <b>DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL</b> .....	24
EMPREGO DAS LETRAS .....	24
EMPREGO DA ACENTUAÇÃO GRÁFICA .....	24
■ <b>DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL</b> .....	25
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL.....	25
■ <b>EMPREGO/CORRELAÇÃO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS</b> .....	29
■ <b>DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO</b> .....	30
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO.....	36
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO .....	37
■ <b>EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO</b> .....	39
■ <b>CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL</b> .....	42
■ <b>EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE</b> .....	46
■ <b>COLOCAÇÃO DOS PRONOMES ÁTONOS</b> .....	47
■ <b>REESCRITURA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO</b> .....	48
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO.....	48
RETEXTUALIZAÇÃO DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE.....	50
■ <b>CORRESPONDÊNCIA OFICIAL</b> .....	50
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO TIPO DE DOCUMENTO, ADEQUAÇÃO DO FORMATO DO TEXTO AO GÊNERO .....	54
REDAÇÃO DISCURSIVA.....	87
■ <b>INTRODUÇÃO À REDAÇÃO DISCURSIVA</b> .....	87

NOÇÕES DE INFORMÁTICA.....	115
■ <b>NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL .....</b>	<b>115</b>
<b>AMBIENTE WINDOWS .....</b>	<b>115</b>
Conceitos de Organização e de Gerenciamento de Informações, Arquivos, Pastas e Programas.....	118
<b>AMBIENTE LINUX .....</b>	<b>123</b>
■ <b>EDIÇÃO DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES (AMBIENTES MICROSOFT OFFICE E BROFFICE).....</b>	<b>128</b>
■ <b>REDES DE COMPUTADORES.....</b>	<b>160</b>
<b>CONCEITOS BÁSICOS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INTERNET E INTRANET .....</b>	<b>160</b>
<b>PROGRAMAS DE NAVEGAÇÃO (MICROSOFT INTERNET EXPLORER, MOZILLA FIREFOX, GOOGLE CHROME E SIMILARES) .....</b>	<b>161</b>
<b>PROGRAMAS DE CORREIO ELETRÔNICO (OUTLOOK EXPRESS, MOZILLA THUNDERBIRD E SIMILARES).....</b>	<b>163</b>
<b>SÍTIOS DE BUSCA E PESQUISA NA INTERNET.....</b>	<b>166</b>
<b>GRUPOS DE DISCUSSÃO.....</b>	<b>167</b>
<b>REDES SOCIAIS.....</b>	<b>167</b>
<b>COMPUTAÇÃO NA NUVEM (CLOUD COMPUTING).....</b>	<b>168</b>
■ <b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>172</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA .....</b>	<b>172</b>
<b>NOÇÕES DE VÍRUS, WORMS E PRAGAS VIRTUAIS.....</b>	<b>175</b>
<b>APLICATIVOS PARA SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTISPYWARE ETC.).....</b>	<b>179</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE BACKUP.....</b>	<b>182</b>
<b>ARMAZENAMENTO DE DADOS NA NUVEM (CLOUD STORAGE) .....</b>	<b>185</b>
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....	191
■ <b>DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS.....</b>	<b>191</b>
<b>DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE; GARANTIAS CONSTITUCIONAIS INDIVIDUAIS; GARANTIAS DOS DIREITOS COLETIVOS, SOCIAIS E POLÍTICOS.....</b>	<b>191</b>
<b>DIREITOS SOCIAIS.....</b>	<b>206</b>
<b>NACIONALIDADE .....</b>	<b>212</b>
<b>CIDADANIA E DIREITOS POLÍTICOS .....</b>	<b>214</b>

PARTIDOS POLÍTICOS .....	217
■ ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO .....	220
ESTADO FEDERAL BRASILEIRO.....	220
UNIÃO .....	220
ESTADOS .....	222
DISTRITO FEDERAL .....	223
MUNICÍPIOS .....	223
TERRITÓRIOS.....	223
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	224
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	224
SERVIDORES PÚBLICOS .....	232
■ PODER EXECUTIVO .....	236
FORMA E SISTEMA DE GOVERNO .....	236
CHEFIA DE ESTADO E CHEFIA DE GOVERNO .....	237
■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS .....	238
SEGURANÇA PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA .....	238
■ ORDEM SOCIAL: BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL.....	239
SEGURIDADE SOCIAL.....	239
MEIO AMBIENTE.....	242
FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO.....	243
ÍNDIO.....	244
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO .....	249
■ NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	249
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO.....	249
CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO .....	249
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	251
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	251
■ ATO ADMINISTRATIVO.....	256
CONCEITO .....	256

REQUISITOS .....	256
ATRIBUTOS .....	258
CLASSIFICAÇÃO.....	259
ESPÉCIES .....	260
<b>■ AGENTES PÚBLICOS: LEGISLAÇÃO PERTINENTE .....</b>	<b>260</b>
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E DOCTRINÁRIAS APLICÁVEIS .....	260
Conceito e Espécies .....	260
CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICA.....	270
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....	272
<b>■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>273</b>
USO E ABUSO DO PODER .....	274
PODER HIERÁRQUICO .....	274
PODER DISCIPLINAR .....	275
PODER REGULAMENTAR .....	276
PODER DE POLÍCIA.....	276
<b>■ LICITAÇÃO .....</b>	<b>277</b>
PRINCÍPIOS.....	278
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.....	279
MODALIDADES.....	282
TIPOS .....	283
PROCEDIMENTO .....	284
<b>■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>288</b>
CONTROLE EXERCIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	288
CONTROLE LEGISLATIVO .....	289
CONTROLE JUDICIAL.....	292
<b>■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO .....</b>	<b>292</b>
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NO DIREITO BRASILEIRO: RESPONSABILIDADE POR ATO COMISSIVO E POR OMISSÃO DO ESTADO .....	293
REQUISITOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	293
CAUSAS EXCLUDENTES E ATENUANTES DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO .....	294

■ REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO .....	297
CONCEITO .....	297
PRINCÍPIOS EXPRESSOS E IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	297
NOÇÕES DE DIREITO PENAL.....	305
■ PRINCÍPIOS BÁSICOS DO DIREITO PENAL .....	305
■ APLICAÇÃO DA LEI PENAL .....	310
A LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO .....	311
TEMPO E LUGAR DO CRIME.....	312
TERRITORIALIDADE E EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL .....	313
■ INFRAÇÃO PENAL: ELEMENTOS, ESPÉCIES, SUJEITO ATIVO E SUJEITO PASSIVO .....	314
O FATO TÍPICO E SEUS ELEMENTOS.....	315
CRIME CONSUMADO E TENTADO .....	320
ILICITUDE E CAUSAS DE SUA EXCLUSÃO .....	323
PUNIBILIDADE .....	324
EXCESSO PUNÍVEL.....	324
CULPABILIDADE (ELEMENTOS E CAUSAS DE EXCLUSÃO).....	324
IMPUTABILIDADE PENAL .....	325
■ CONCURSO DE PESSOAS.....	326
■ CRIMES CONTRA A PESSOA .....	330
■ CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.....	360
■ CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL .....	387
■ CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.....	394
■ CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	407
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	445
■ DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.....	445
APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO, NO ESPAÇO E EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS.....	445
PRINCÍPIOS BÁSICOS DO DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	445
■ INQUÉRITO POLICIAL .....	447

■ AÇÃO PENAL .....	458
COMPETÊNCIA .....	460
■ PROVA.....	463
EXAME DE CORPO DE DELITO E PERÍCIAS EM GERAL (ARTS. 158 AO 184 DO CÓDIGO PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO).....	464
■ JUIZ, MINISTÉRIO PÚBLICO, ACUSADO, DEFENSOR, ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA.....	465
■ PRISÃO E LIBERDADE PROVISÓRIA .....	468
PRISÃO TEMPORÁRIA (LEI Nº 7.960, DE 1989) .....	472
■ PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS .....	473
■ DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO DIREITO PROCESSUAL PENAL .....	473
■ ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PACIFICADO E VERBETES DE SÚMULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.....	474
NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL .....	479
■ DEFINIÇÃO, HISTÓRICO E DOCTRINA.....	479
■ A PERÍCIA EM FACE DA LEGISLAÇÃO.....	480
IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA .....	480
RESPONSABILIDADE DO PERITO .....	480
EXIGÊNCIAS FORMAIS.....	480
REQUISITOS TÉCNICOS .....	481
NOVA PERÍCIA .....	481
DA REQUISIÇÃO DE PERÍCIA .....	481
ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL.....	481
■ DOCUMENTOS MÉDICOS-LEGAIS.....	482
■ PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO EXAME E DO LAUDO.....	485
■ FOTOGRAFIAS E OUTROS RECURSOS.....	485
■ PRINCIPAIS PERÍCIAS ELENCADAS NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL .....	486
OUTROS DISPOSITIVOS PROCESSUAIS.....	491
■ LOCAIS DE CRIME .....	491

CONCEITUAÇÃO .....	491
CLASSIFICAÇÃO.....	492
O ISOLAMENTO E GUARNECIMENTO DO LOCAL PARA FINS DE EXAMES .....	492
FINALIDADES DOS LEVANTAMENTOS DOS LOCAIS DE CRIME E TIPOS DE LEVANTAMENTOS QUE SÃO EFETUADOS .....	494
■ A PROVA: VESTÍGIOS, INDÍCIOS E PRESUNÇÕES .....	495
■ PERINECROSCOPIA.....	496
■ VESTÍGIOS ENCONTRADOS EM LOCAIS DE CRIME.....	496
SANGUE.....	496
MANCHAS DE ESPERMA .....	497
MANCHAS DE LEITE E DE COLOSTRO .....	497
LÍQUIDO AMNIÓTICO, INDUTO SEBÁCEO E MECÔNIO .....	498
MATÉRIA FECAL .....	498
SALIVA.....	498
URINA .....	498
VÔMITOS.....	499
OUTRAS SECREÇÕES (BRONQUIAL, SUOR, ETC.).....	499
FIBRAS E PÊLOS .....	499
MARCAS DE PEGADAS E DE PNEUS .....	499
IMPRESSÕES DENTAIS E LABIAIS .....	501
MARCAS DE FERRAMENTAS .....	501
■ EXAME DE SOLO (TERRA) .....	502
■ LOCAIS DE MORTE: CONCEITUAÇÃO .....	503
MORTE VIOLENTA (HOMICÍDIO, SUICÍDIO, ACIDENTE).....	504
Local de Morte por Arma de Fogo.....	506
Local de Morte por Instrumentos Contundentes, Cortantes, Perfurantes ou Mistos .....	507
■ MORTE PRODUZIDA POR QUEIMADURA .....	507
■ MORTE POR ELETROPLESSÃO E FULMINAÇÃO .....	509
■ MORTE PROVOCADA POR ASFIXIA.....	510
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.....	517

■	<b>O PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>517</b>
	<b>OS PRINCÍPIOS DA IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>517</b>
	Conceito de identificação, reconhecimento e seus métodos.....	517
■	<b>TÉCNICAS BÁSICAS DE REVELAÇÕES E SEUS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E TÉCNICAS INSTRUMENTAIS .....</b>	<b>517</b>
	<b>SUPERFÍCIES DE DEPÓSITO DAS IMPRESSÕES DIGITAIS: CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>517</b>
	<b>NOÇÕES BÁSICAS EM REAÇÕES QUÍMICAS .....</b>	<b>517</b>
■	<b>MICROSCOPIA BÁSICA: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO E TÉCNICA, CAPTURA DE IMAGEM E ILUMINAÇÃO .....</b>	<b>518</b>
■	<b>SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE IDENTIFICAÇÃO (AFIS).....</b>	<b>521</b>
■	<b>PAPILOSCOPIA E DATILOSCOPIA: POSTULADOS DA PAPILOSCOPIA E DA DATILOSCOPIA.....</b>	<b>522</b>
	IMPRESSÕES PLANTARES E PALMARES.....	523
	IMPRESSÕES PAPILOSCÓPICAS: ASPECTOS EMBRIONÁRIOS E GENÉTICOS.....	524
	CLASSIFICAÇÃO DAS IMPRESSÕES DIGITAIS E ARQUIVAMENTO.....	524
■	<b>O SISTEMA VUCETICH COMO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>528</b>
	ASPECTOS TÉCNICOS E HISTÓRICOS, OUTROS SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO: ANÁLISE COMPARATIVA E IMPORTÂNCIA .....	528
■	<b>NECROPAPILOSCOPIA .....</b>	<b>529</b>
■	<b>CONFRONTO DATILOSCÓPICO .....</b>	<b>529</b>
■	<b>TECIDO EPITELIAL: CAMADAS DA PELE E SEUS ANEXOS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS: AS PAPILAS DÉRMICAS, O SUOR HUMANO .....</b>	<b>530</b>
	OS PELOS E SEUS ANEXOS.....	532
	FUNÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CLASSIFICAÇÃO DA PELE E PELOS QUANTO A REGIÃO DO CORPO HUMANO E SUA ETNIA .....	532
	ANATOMIA DO PÉ E DA MÃO HUMANA.....	534
	CONSERVAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DOS TECIDOS DA PELE .....	535

# NOÇÕES DE DIREITO PENAL

## PRINCÍPIOS BÁSICOS DO DIREITO PENAL

O Direito Penal é o **conjunto de regras e princípios** que disciplinam a **infração penal**, ou seja, o crime ou delito e a contravenção penal, e a **sanção penal**, isto é, a pena e a medida de segurança.

Tal conceito é de grande importância, uma vez que delimita o objeto e o alcance da matéria, assim como ajuda no estudo e na compreensão da disciplina.

Mas para que serve esse ramo do Direito? Podemos dizer que o Direito Penal serve para tutelar (proteger, cuidar) os principais bens jurídicos (valores materiais ou imateriais, como a vida, liberdade, patrimônio, honra, saúde, entre outros) instituindo sanções para quem infringir suas normas.

### Dica

O Direito Penal faz parte das chamadas Ciências Criminais. Juntamente com o Direito Processual Penal e a Execução Penal, compõe a Dogmática Penal (tratada por alguns autores por Ciências Penais). Por sua vez, a Dogmática Penal, a Criminologia e a Política Criminal interagem entre si, formando o modelo tripartido das Ciências Criminais.

O estudo do Direito Penal dá-se pela análise do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e da chamada legislação penal especial ou extravagante, que consiste nas normas penais contidas em leis fora do Código Penal (como, por exemplo, a Lei de Crimes Ambientais, o Estatuto do Desarmamento, a Lei de Drogas, entre outras).

O Código Penal (CP), que será objeto do nosso estudo, é dividido em duas partes: a parte geral (art. 1º ao art. 120) em que se apresentam os critérios a partir dos quais o Direito Penal será aplicado, isto é, quando determinada conduta vai constituir crime e de que forma deve ser aplicada a sanção, e a parte especial (art. 121 ao art. 359), em que constam os crimes em espécie e as respectivas penas.

Para facilitar o estudo, observe a seguinte divisão didática (apenas didática, uma vez que o Código não está dividido desta maneira):

- **Parte Geral:**

**Arts. 1 ao 12:** Teoria da Norma: Lei penal no tempo e no espaço;

**Arts. 13 ao 31:** Teoria do Crime;

**Arts. 32 ao 106:** Teoria da Pena;

**Arts. 107 ao 120:** Extinção da Punibilidade.

- **Parte Especial:**

**Arts. 121 ao 359:** Crimes em Espécie.

Ou seja, a parte geral do Código Penal é responsável por responder a três perguntas fundamentais:

- O que é o Direito Penal? Teoria da norma penal.
- Quais requisitos jurídicos deve ter o delito? Teoria do crime.
- Quais devem ser as consequências penais do delito? Teoria da pena.

Além disso, apresenta as situações que impedem a punição e promovem a extinção da punibilidade.

A parte especial, por sua vez, apresenta, em 11 títulos, a descrição dos crimes e a cominação das penas.

O estudo da teoria da norma penal inicia-se pelo exame dos **princípios penais**. O conhecimento dos princípios é essencial para se entender a lógica do funcionamento do Direito Penal. Ao estudá-los, é importante ter em mente sua função limitadora, ou seja, servem como garantia do cidadão perante o poder punitivo do Estado, e é por tal razão, dada a sua importância, que os princípios penais encontram-se previstos na Constituição (também chamados de princípios constitucionais do Direito Penal) e em tratados de direitos humanos, como, por exemplo, na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).

Os princípios não são somente um conjunto de valores, diretrizes ou instruções de cunho ético ou programático. Os princípios são normas de aplicação prática: têm caráter imperativo (cogente). Estão em posição de superioridade às regras, orientando a interpretação destas ou impedindo a sua aplicação quando estiverem em contradição aos princípios.

Dentre os princípios aplicáveis ao Direito Penal, dois merecem destaque, por deles se extraírem todos os demais: o **princípio da dignidade da pessoa humana** e o **princípio do devido processo legal**.

O **princípio da dignidade da pessoa humana** é tido como um “superprincípio”, ou seja, nele se baseiam todas as escolhas políticas no Direito: em outras palavras, é um valor que orienta todo o sistema jurídico e prevalece no momento da interpretação de todos os demais princípios e normas (nenhum princípio ou regra de qualquer área do Direito, inclusive na esfera Penal, pode ser contrário a ele). Esse princípio maior se encontra no inciso III, art. 1º, da CF, inserido como **fundamento do Estado Democrático de Direito**:

*Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

*[...]*

*III - a dignidade da pessoa humana*

A dignidade humana, na área penal, desdobra-se em dois aspectos:

- o respeito à dignidade da pessoa humana quando esta se torna acusada em um processo-crime;
- o respeito à dignidade do ofendido, que teve seu bem jurídico perdido ou danificado.

A dignidade da pessoa humana só é assegurada quando é observado outro princípio basilar: o **devido processo legal**, que se encontra no inciso LIV, art. 5º, da CF:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

De forma simples, a consolidação do devido processo legal dá-se quando é assegurado a todos o direito a um processo que segue todas as etapas previstas em lei e que observa todas as garantias constitucionais previstas. Dizer que foi observado o princípio do devido processo legal na esfera penal significa afirmar que houve sucesso na aplicação de todos os princípios processuais penais e processuais penais.

É importante saber que os princípios da dignidade da pessoa humana e do devido processo legal não têm aplicabilidade somente ao Direito Penal, mas alcançam o Direito como um todo. No entanto, produzem reflexos importantíssimos na área Penal e servem de base para todos os demais princípios e normas.

### Princípio da Legalidade

Previsto no inciso XXIX, art. 5º, da Constituição, com redação semelhante à do art. 1º, do CP, o princípio da legalidade é a mais importante garantia do cidadão frente ao poder punitivo do Estado, sendo o mais relevante princípio penal.

Compare o princípio conforme exposto na Constituição (art. 5º) e no Código Penal (art. 1º):

**Art. 5º (CF, de 1988)** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

**Art. 1º (CP)** Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Ou seja, por força deste princípio, **não há crime (nem contravenção) sem prévia determinação legal, assim como não há pena sem prévia cominação (imposição, prescrição) feita em lei.**

### Importante!

Não confunda o **princípio da legalidade**, previsto no inciso II, art. 5º da CF, segundo o qual "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (legalidade em sentido amplo), com o princípio da legalidade criminal que, conforme vimos, se encontra no inciso XXXIX, art. 5º, da CF, e art. 1º, do CP, segundo o qual não há crime sem lei (legalidade em sentido estrito).

O princípio da legalidade tem quatro funções fundamentais:

- **Proibir a retroatividade da lei penal** (*nullum crimen nulla poena sine lege praevia*);
- **Proibir a criação de crimes e penas pelo costume** (*nullum crimen nulla poena sine lege scripta*);
- **Proibir o emprego da analogia para criar crimes, fundamentar ou agravar penas** (*nullum crimen nulla poena sine lege stricta*);
- **Proibir incriminações vagas e indeterminadas** (*nullum crimen nulla poena sine lege certa*).

O princípio da legalidade criminal apresenta, atualmente, várias esferas de garantia. Dentre estas, as mais relevantes são os **princípios da reserva legal** e da **anterioridade**.

### Princípio da Reserva Legal

Ainda de acordo com o inciso XXXIX, art. 5º, da CF, e o art. 1º, do CP, em matéria penal, **apenas lei em sentido estrito** (aprovada pelo Parlamento, seguindo o procedimento legislativo previsto na CF) **pode criar crimes e sanções** (penas e medidas de segurança). Assim, **apenas leis ordinárias e leis complementares (leis em sentido estrito) podem prever crimes e cominar penas**: Emendas constitucionais, Medidas Provisórias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos e Resoluções **não podem ser usadas**.

### Princípio da Anterioridade

Previsto também no inciso XXXIX, art. 5º, da CF, e art. 1º, do CP, o princípio da anterioridade determina que, antes da prática do crime, deve haver prévia definição em lei (estabelecendo, ainda, a pena cabível). Quem pratica a conduta criminosa deve saber de antemão que o ato se trata de conduta criminosa e sua consequência. Em outras palavras, a lei penal nova deve entrar em vigor antes do fato criminoso e se aplica apenas para os fatos ocorridos após sua vigência.

### Princípio da Aplicação da Lei Mais Favorável (Retroatividade da Lei Penal Benéfica ou, ainda, Irretroatividade da Lei Penal)

A regra geral impõe que as leis têm sua validade voltada para o futuro, ou seja, são irretroativas. Por que tal regra? Porque, em caso contrário, haveria enorme insegurança jurídica, correndo-se o risco de a sociedade (destinatária da norma) ser surpreendida a todo instante. O inciso XL, art. 5º, da CF, e o art. 2º, do CP, apresentam uma exceção válida somente no Direito Penal. Observe como o princípio vem disposto na Constituição Federal e no Código Penal:

CF	CP
<p><b>Art. 5º</b> Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu</p>	<p><b>Art. 2º</b> Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. Parágrafo único. A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado</p>

Trata-se do “princípio-exceção” da retroatividade da lei penal mais benéfica: a norma penal mais benéfica ao agente do crime retroage, sendo aplicável a casos em curso ou já definitivamente sentenciados. Trata-se de assunto pertinente ao tema “Lei penal no tempo”, que será visto mais adiante.

Os princípios que até agora vimos são os mais relevantes (portanto, os mais cobrados) no que diz respeito à aplicação da lei penal. Podemos resumi-los da seguinte forma:

PRINCÍPIO	PREVISÃO LEGAL	SIGNIFICADO
Dignidade da pessoa humana	Inciso III, art. 1º, CF	O Direito Penal deve garantir a dignidade humana, limitando os excessos do Estado (“superprincípio”)
Devido processo legal	Inciso LIV, art. 5º, CF	A aplicação da lei penal só pode se dar seguindo todas as etapas previstas em lei e observando todas as garantias constitucionais previstas
Legalidade penal	Inciso XXXIX, art. 5º, CF, e art. 1º, CP	Não há crime (nem contravenção) sem prévia determinação legal, assim como não há pena sem prévia cominação em lei
Reserva legal	Inciso XXXIX, art. 5º, CF e art. 1º, CP	Apenas lei em sentido estrito pode criar crimes e cominar penas
Anterioridade	Inciso XXXIX, art. 5º, CF e art. 1º, CP	A lei penal nova deve entrar em vigor antes do fato criminoso e se aplica apenas para os fatos ocorridos após sua vigência
Retroatividade da lei penal benéfica	Inciso XL, art. 5º, CF e art. 2º, CP	É um princípio-exceção. A regra geral é que as leis tenham validade voltada para o futuro. Só a lei penal favorável ao agente retroage

Além dos princípios vistos, existem outros que dizem respeito à aplicação da pena (como o da individualização da pena e da humanidade) ou à teoria do crime (como o da intervenção mínima e o da taxatividade, por exemplo).

### **Taxatividade ou da Determinação**

Diz respeito à técnica de elaboração da lei penal, que deve ser suficientemente clara e precisa na formulação do conteúdo do tipo legal e no estabelecimento da sanção para que exista real segurança jurídica.

Tal assertiva constitui postulado indeclinável do Estado de direito material: democrático e social.

O princípio da taxatividade é uma consequência do princípio da legalidade: de nada adianta estabelecer a conduta delituosa em lei se a definição do crime é vaga, confusa, ampla demais ou, ainda, dá margem a mais de uma interpretação, o que gera insegurança e fere a legalidade.

### **Princípio da Exclusiva Proteção dos Bens Jurídicos**

Conforme vimos anteriormente, a função do Direito Penal é proteger bens jurídicos. De acordo com tal princípio, dentro do Estado Democrático de Direito, a interferência do Direito Penal na liberdade dos cidadãos só é legítima para proteger os bens jurídicos.

### **Princípio da Intervenção Mínima ou da Subsidiariedade ou do Direito Penal Mínimo**

O Direito Penal deve tutelar apenas os bens jurídicos mais relevantes, intervindo apenas o mínimo necessário nos conflitos sociais e na liberdade dos indivíduos. Em outras palavras, a força punitiva do Estado deve ser utilizada apenas como último recurso (*ultima ratio*).